



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 3098 3396 - Balcão Virtual (51) 99756 9898 (whats - texto) - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

DESPACHO/DECISÃO

Requer a exequente, com fundamento no art. 879, inc. I, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na plataforma "Comprei".

Verifico que não há óbice ao deferimento do pedido, uma vez que a Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80) dispõe expressamente em seu art. 1º a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, o qual, por sua vez, permite a alienação de bens penhorados por iniciativa do próprio exequente.

Assim, com fulcro no art. 880, caput, do Código de Processo Civil, c.c. art. 1º da Lei nº 6.830/80, DEFIRO o pedido da exequente para que o imóvel penhorado seja alienado por iniciativa particular, pela plataforma digital denominada **COMPRI**.

Intime-se a parte executada do deferimento da alienação por iniciativa particular, bem como as pessoas indicadas no artigo 889, e incisos, do CPC.

Documento assinado eletronicamente por **SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, em 31/10/2024, às 15:52:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10071032156v2** e o código CRC **3f0a308a**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10071032156 .V2